



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PR

Os Vereadores membros da **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal que este subscrevem, **Marcos Aurélio de Andrade Lemos, Marcos Elio de Deus Leal, José Vosniaki Ribeiro e João Acir Alves dos Santos**, no uso das suas atribuições, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência formular a proposição que segue, esperando que a mesma mereça apreciação desta Câmara Municipal na forma regimental e, finalmente, aprovada para todos os efeitos legais, como segue.

PROJETO DE LEI Nº 025/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei

Dispõe sobre a transferência de recursos do Poder Legislativo para o Poder Executivo, por meio de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Executivo do exercício de 2019.

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos orçamentários e financeiros do Poder Legislativo para o Poder Executivo, por meio de abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. O Poder Executivo suplementará por decreto o valor constante desta lei, na dotação existente do orçamento do exercício de 2019.

Total R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.101 – CAMARA MUNICIPAL

01.101.01.031.0001.1001 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 200.000,00

Total R\$ 200.000,00

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira para o exercício de 2019, deste valor correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Art. 4 ° Fica compatibilizada as leis nº 1057/2017 - PPA (2018-2021), lei nº 1102/2018 - LDO e lei nº 1108/2018 - LOA.

Art. 5 ° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 28 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS – Presidente

MARCOS ELIO DE DEUS LEAL – Vice-Presidente

JOSÉ VOSNIAKI RIBEIRO - 1º Secretário

JOÃO ACIR ALVES DOS SANTOS – 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Tem o presente projeto de lei o objetivo de transferir recursos do Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa auxiliar a população prejudicada com a chuva de granizo da última sexta-feira.

Importante observar que embora a Defesa Civil não tenha concluído a análise do impacto e do prejuízo auferido pelas famílias, tem-se que mais de 700 famílias estão desabrigadas e tiveram perdas consideráveis em suas residências e principalmente em suas lavouras, cuja perda especialmente de fumo, acredita ser de quase 100% em razão do tamanho e gravidade do granizo que atingiu o município.

Isto posto e como faz-se necessário medidas urgentes para reduzir o prejuízo das famílias, resolveram os membros da Mesa Diretora, após reunião com a Defesa Civil e Assistência Social, repassar recursos financeiros que seriam investidos na construção da sede para suplementar o orçamento do Poder Executivo.

Diante disso, por ser de vital importância o projeto formulado, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Quitandinha, 28 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS – Presidente

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL – Vice-Presidente

JOSÉ VOSNIAKI RIBEIRO - 1º Secretário

JOÃO ACIR ALVES DOS SANTOS – 2º Secretário